



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV

ORDEM DE SERVIÇO 01/2015

DISCIPLINA NO ÂMBITO DA CAV/UDESC
O USO DO CAMPO DE FUTEBOL/RUGBY.

O Diretor Geral do CAV - UDESC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - A gestão do uso do campo de futebol/rugby ficará a cargo da Associação Atlética do CAV.

Art. 2º - Os interessados deverão encaminhar as solicitações para a Atlética, a qual disporá de uma planilha de agendamentos.

Art. 3º - A Atlética terá autonomia para gerenciar a cedência, devendo disponibilizar na guarita de entrada do campus a planilha de agendamento, bem como, indicar o responsável pelo horário.

Art. 4º - A Atlética ficará responsável pela manutenção do gramado, devendo informar a Direção eventuais problemas no gramado ou sistema de iluminação.

Art. 5º - A cedência do campo será priorizada a pessoas vinculadas ao CAV. Poderá haver cedência a terceiros, entretanto a Atlética ficará responsável pelo cadastramento e deliberação.

Art. 6º - Pessoas externas ao CAV deverão estar devidamente cadastradas pela Atlética, sendo indispensável a apresentação do nome e de documento de identificação quando do ingresso ao campus.

Art. 7º - O uso da iluminação ficará restrito do anoitecer até às 22h.

Art. 8º - O gramado ficará interditado em dias de chuva, sendo que a Atlética poderá cancelar agendamentos em prol da manutenção do mesmo.

Art. 9º - A cedência do campo e uso da iluminação serão gratuitos.

Art. 10 – Eventuais atividades esportivas ou culturais promovidas pela Direção do CAV terão prioridade sobre o agendamento.

Lages, 27 de abril de 2015.

João Fert Neto
Diretor Geral / CAV-UDESC